

TJJ  
100F  
Cx004  
0118

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

Anno 1688

Junio Ordinario de  
Villa de Guadalupe

f. 1  
Escri.  
Barbo

Auto de vista de Nacimiento en  
su parte

Antonio Luján de Guadalupe

A.  
B.

Juan Martínez de Siqueira

TJJ  
1.º OF  
EX 004  
0118

Anno de Nacimiento de N.  
po Luján de Guadalupe de un niño  
en el mes de mayo de dicho año  
de 1688 de los años de la vida de los  
dichos señores don Antonio de Siqueira  
don Juan Martínez de Siqueira  
puntos de vista de Nacimiento de los  
dichos señores don Antonio de Siqueira  
don Juan Martínez de Siqueira  
de la parte de la madre de los señores  
don Antonio de Siqueira don Juan  
Martínez de Siqueira don Antonio de Siqueira  
don Juan Martínez de Siqueira  
de la parte del padre de los señores  
don Antonio de Siqueira don Juan  
Martínez de Siqueira don Antonio de Siqueira  
don Juan Martínez de Siqueira  
de la parte de la madre de los señores  
don Antonio de Siqueira don Juan  
Martínez de Siqueira don Antonio de Siqueira  
don Juan Martínez de Siqueira  
de la parte del padre de los señores  
don Antonio de Siqueira don Juan  
Martínez de Siqueira don Antonio de Siqueira  
don Juan Martínez de Siqueira

a Cituans per pto ca Curada, id. legu  
do fieri iure et dicitur per ponder in  
quiro in pto de dicitur per iuramento.  
Eouido pto dicitur per iuramento dicitur  
et pto dicitur per iuramento dicitur  
nordy equal dicitur per iuramento dicitur  
do de pto dicitur per iuramento dicitur  
ad dicitur per iuramento dicitur  
to dicitur per iuramento dicitur  
ci dicitur per iuramento dicitur  
Dicitur a Justice dicitur per iuramento dicitur  
ri dicitur per iuramento dicitur  
ca dicitur per iuramento dicitur  
faro ut dicitur per iuramento dicitur  
Lundbranca per iuramento dicitur  
colle dicitur per iuramento dicitur  
ad dicitur per iuramento dicitur  
ant dicitur per iuramento dicitur  
cas dicitur per iuramento dicitur  
tudo dicitur per iuramento dicitur  
dicitur per iuramento dicitur

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

172

Di Antonio Luiz de Quadros, morador no termo de Vila Rica  
 que acito, ou nove meses Comprou de Joaquim Albi de Sigr.  
 duas pequenas bem futeorias em terras de Santo Antonio no Bairro  
 de Jaci, cujas bem futeorias conta de sua pequena Carinha  
 em Monjolo, vinte cabras de Gado, duas Eguas e uma Potaria, tudo  
 pela quantia de setenta e tantos mil R. como melhor contare  
 de sua pequena Clara e em sua mão tem de sup. Cujas Carinha  
 Monjolo, Gado, e Eguas deubio de sup. e se acha de prouta em todo  
 o tempo a fmea de. Item dado ao sup. em pagam. em R. 200000  
 duas Vacas de dentro com cria apreio de 5000. quatro garro-  
 tes a 2000. que tudo faz a conta de 520000. e querendo agora  
 de sup. pagar o dito de sup. de sup. este onco que recebe  
 querendo tomar a conta do gado de sup. contra toda a larca, e prouta  
 de sup. de sup. de sup. como tudo he. Cujas vacas que  
 de sup. fmea lita de sup. p. n. p. n. e de sup. de sup. de sup.  
 liquida conta e deubio o restante p. Cujas deubio de sup.  
 vinte e sup. mil ficando exento de mais nada responde C.  
 alle, Sim e Laura q. f. total solucão. Para og/

O mand.  
 na forma de sup.  
 Arruda

Passado em 17 de Junho de 1720 no  
 papel no. 299. e 300. Off. de Justa  
 e litta p. og. de he. penna de leve-  
 ria, bem como mandado de deposito  
 ad. g. de Lavrando-se deubio de sup.  
 mor, e Auctos que necessarios forem  
 p. sua Vallid.

O Alfy Manuel Pij de Almeida  
 publicano e autorizado de Justa e litta  
 em seu termo de Justa e litta  
 e deubio de sup. de sup. de sup.

Mando no civil crime por Elucidado  
 Diante da firma das testemunhas de  
 S. M. F. que Deus guarde etc.

Mando a qual quer official do Ju-  
 rizado que por este meu mandado venha  
 obter o Mandado de prisão para o  
 preso. e para que cumpra o mesmo  
 em devida e rigorosa forma. e para  
 que cumpra o mesmo com todo o  
 Contentamento. e legalidade. e que cumpra  
 com o mesmo de acordo com o que  
 o juiz ordenar. Assim. Cumpra-se.  
 Dado no Juizo da Comarca de São Paulo  
 em 13 de Abril de 1818.

J. C. Franjeira Juiz da Comarca de São Paulo  
 J. C. Franjeira Juiz da Comarca de São Paulo  
 J. C. Franjeira Juiz da Comarca de São Paulo  
 J. C. Franjeira Juiz da Comarca de São Paulo

Centro de Memória  
 Unicamp - CMU

Josias Ribeiro do Espírito Santo Natural  
 de Vidreiros de Minas Gerais  
 no presente mandado de prisão etc.

pg 200 Certifico quem de Teo comprometo  
 o mandado retro supra Citei em sua  
 própria pessoa J. C. Franjeira Juiz da Comarca de São Paulo  
 no presente mandado de prisão etc.  
 e para que cumpra o mesmo com todo o  
 Contentamento. e legalidade. e que cumpra  
 com o mesmo de acordo com o que  
 o juiz ordenar. Assim. Cumpra-se.  
 Dado no Juizo da Comarca de São Paulo  
 em 18 de Abril de 1818. J. C. Franjeira Juiz da Comarca de São Paulo



Brancos

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

Apud Antequera in Regno de Granada  
si quis in ara uella numeros

Por vna de las cosas que se han de saber es  
que el Rey de Granada se dio a entender  
en la de Jerez de la frontera de Sevilla  
de el Rey de Castilla en las Cortes de Toledo  
de el Rey de Portugal en las Cortes de Lisboa  
de el Rey de Aragon en las Cortes de Valencia  
de el Rey de Navarra en las Cortes de Nájera  
de el Rey de Francia en las Cortes de Bourges  
de el Rey de Inglaterra en las Cortes de Westminster  
de el Rey de España en las Cortes de Cortes  
de el Rey de Portugal en las Cortes de Lisboa  
de el Rey de Aragon en las Cortes de Valencia  
de el Rey de Navarra en las Cortes de Nájera  
de el Rey de Francia en las Cortes de Bourges  
de el Rey de Inglaterra en las Cortes de Westminster  
de el Rey de España en las Cortes de Cortes

Si qual de los de arriba es el Rey de Granada

f. 60  
119







da Simbrança da Simbrança por mim  
Tomado no Portal de D. N. de S. Pedro  
porto de onde aqui o Lincei por is  
tempo eu Luiano Bruno de Oliveira  
Tabalian que o estroij

De S. Paulo

Noz nove dias do mez de Mayo de mil  
oitto centos e sessenta e cinco nesta villa  
de Nossa Senhora do Destino de S. Paulo  
ahij Comarca da Cidade de S. Paulo  
em publica e judicaria que a offeity  
partey ea e sey Procurador e foyendo esta  
no em Casa de sua residencia o Juy Ord.  
inario o Capitao Joze Castanho de Moraes  
Com meo e scriva de sua Casa a oclia  
nte nomeado ahij por Manoel Joaquin  
de Oliveira por advogado do e tutelo Anto:  
nio Luy de Guadalupe e segun  
do do ditto Juy que por parte de sua  
constituente queria haver vista da in  
terlocutoria proferida noz e tutelo de  
justificacao em tre partey nella Coma  
tutor o ditto Seo Constituinte  
e Reo Joaquin e tutelo de sua  
o que sendo visto e ou visto pelo ditto  
Luy oclie de requerimento mandou  
dar vista na forma do meo. E po  
ara constar foy este termo de requer  
imento de e judicaria no trahido  
da Simbrança por mim Tomado  
no Portal de D. N. de S. Pedro  
to. de onde aqui o Lincei por is  
tempo eu Luiano Bruno de Oliveira  
Tabalian que o estroij

De vista

No decimo dia do mes de Mayo de  
 mil oitto centos e oitenta e tres nesta  
 villa de S. J. de Indias Comarca de Salinas  
 de San Paulo em o Cartorio de mim  
 Fabian adiante nomeado e Juro  
 ahij. em obediencia do Mandato  
 e Studencia etro fago este e tuttoy  
 com verta a Manoel Joaquin  
 de Oliveira Procurador do etulto  
 Antonio Luiz de Guedes para  
 constar fago este termo em Salinas  
 Bruno de Oliveira Fabian que ou  
 erioy

com verta a Oliveira  
 em 18 de Mayo de 1803

**N**

No Cartorio sehirá prestar assiancia requir<sup>da</sup>  
 nacota fca; equanto a requirias do R. sobre abasta  
 e offorcamento he humo absurdo no uso racional  
 avista do contexto, verdadeiro espirito desta causa  
 p. que o A. não asque, emenor disputa o Dis. de  
 propried. do terrens: quentiona sobre as benefitorias,  
 em animais, que compron as matuiores R.

Deo que respita finalm<sup>te</sup> a apresentacao  
 d'Escritura, ou do Papel devenda expigido nas se  
 rida Costa, offorce. o A. em maos do C. R. oba  
 jul, que serve de clausura do q. illa ja rubem, do  
 q. oit. ainda he ruba, eg. depositas, proveniente  
 das benefitorias, e animais, que he compron, posto  
 q. nelle unao de clareo se que procede adivida, visto  
 q. illa R. a factura do P. Papel deviou e lino, de  
 sendo, q. ancin he consinhado. Salva com o que

opressão do animo delouplitar-se com jaetura  
de A. q' como lurtio nas antevio, q' hum tal d'vicio  
podia vir afex hum meo expirativo, como agora  
rescobre. Deo nos liora desum. Tartufos!

Nestas circunstancias expira o A. q' supre  
zada amoratonia, e impertinente cota de R. semar  
de q' proutada nos cartorio offereida fiamos  
diga o R. d'viciam. allegand' a sua defora em  
hum termo, pena d'lançamento, desijulgor  
acommunacão p' Sentença

Por Manuel Joaquim de Oliveira

Tatta

No vinte e seis dias do mes de Maio de mil  
oitto cento e oitenta e cinco nesta villa de  
Sundiahy Comarca da Cidade de São Paulo  
em Cartorio de mim Tabellião aodiante  
nomeado, e sendo ahy por Manuel Joaquim  
de Oliveira Procurador do tutor Antonio  
Luiz de Guadros me foi elado este tutor  
com sua cota supra e para Comptar  
este termo eu Luciano Bernardes Oliveira  
Tabellião que o escrevi

No vinte e sete dias do mes de Maio de  
mil oitto cento e oitenta e cinco nesta villa  
de Sundiahy Comarca da Cidade de São Paulo  
em Cartorio de mim Tabellião aodiante  
nomeado, e sendo ahy fues este tutor  
com clero, eu Luiz Ordinario Capilao  
Jose Constantino de Moraes e para Comptar  
este termo eu Luciano Bernardes Oliveira  
Tabellião que o escrevi

Taply feita e fianca na formanda  
Cota. Moraes

*Dell'incanto*

No trinta e cinco dias do mes de Maio de mil oitocentos e setenta e sete annos nesta villa de Junco d'hy Comarca da cidade de São Paulo Cartorio de mim Tabellião uadiante nomeado sendo a hy Comparuente presente o Tenente Domingos Soary da Silva passo a dominio reconhecido pela propria nomeado de que trata adouza por elle me foi dito perante as testemunhas abaixo assignadas que elle mandou de seu Livro de Rateas de São Lourenço no presente de se o qual que assignou a parte do ditos e Testemunhas Luiz de Guadalupe

*Termo de Fiança*

No presente dia do mes de Junho de mil oitocentos e setenta e sete annos nesta villa de Junco d'hy Comarca da cidade de São Paulo Cartorio de mim Tabellião uadiante nomeado sendo a hy Comparuente presente o Tenente Domingos Soary da Silva passo a dominio reconhecido pela propria nomeado de que trata adouza por elle me foi dito perante as testemunhas abaixo assignadas que elle mandou de seu Livro de Rateas de São Lourenço no presente de se o qual que assignou a parte do ditos e Testemunhas Luiz de Guadalupe

Quando toda a terra que assignal nos-  
ta porrenta a fidalgo e com vencia e no caso  
fiquem omny nos e fidalgo com dous e nullo as  
que se obrigava qullo porrente terne por  
sua respectiva e por qullo q' fidalgo a sup-  
ty fidalgo e fidalgo e fidalgo e fidalgo  
que omny nos e fidalgo com dous e nullo as  
q' fidalgo e fidalgo e fidalgo e fidalgo  
em que assignal com e testamento q' abe-  
lho assignado e em dous e nullo as  
vira e fidalgo que se obrig

**Domingo de Sousa**  
João de Sousa  
Doutor João de Sousa

No dia diez de mayo de Junho de mil e seis-  
centos e oventa e quatro nesta villa de Juazeiro:  
ty com area da cidade de Juazeiro em o  
Cartorio de meu Tabelião ao de ante rromi-  
do e sendo ahy em observancia do man-  
dato de intendencia de fidalgo e fidalgo e fidalgo  
vista a Antonio de Sousa Pereira Ramo Procu-  
rador de Reis do Juazeiro Alvaro de Sousa  
para conyter fidalgo e fidalgo e fidalgo em Juazeiro  
de meu e de Juazeiro e fidalgo que se obrig

Conyerta a Ramo  
em 2 de Junho de 1898

Data

No quatro dia de mayo de Junho de mil  
e seiscentos e oventa e quatro nesta villa de  
Juazeiro com area da cidade de Juazeiro  
em o Cartorio de meu Tabelião  
ao de ante rromido e sendo

Sendo atyzo por Antonio Jose Pereira  
 Ramos Procurador do Rei Inaquim  
 Alvares de Siqueira, me foi elado estes  
 Autos com seus Embargos e hum  
 conta corrente que tuvo he agredas  
 diante de S. Magestade para constar falo  
 este termo Em Luciano Barro del.  
 Liviana Tabellaes que o escrevi

Centro de Memória  
 Unicamp - CMU

El. arn



*Francisco*

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

9  
P. via de Embg.<sup>os</sup> aforca feita como semotra pelo  
Requerim<sup>to</sup> do P. 2, afins de q. nao deva proceder,  
dey o do embg. p. esta, ou pela melhor fra  
via de D. Nuyto.

E. S. N.

1<sup>o</sup>

P. q. o Embg.<sup>o</sup> amuitoy annos viene arranchado em humay terray lavra  
diay, compartoy, em aporagend Pitero doti. certa v.º lugar este q. des-  
de suy antepreduidore, viene aforaday annual m. pagando foros aos  
Reverendos P. 2<sup>os</sup> do Hoij. de B. Bento desta v.º em cujo lugar  
sem o Embg.<sup>o</sup> humo pequena morada delaray Ceberitay Contethay, q. he  
deve dar picilis, emonjelo, e... W.<sup>as</sup>

2<sup>o</sup>

P. q. o Embg.<sup>o</sup> Setratou com o Embg.<sup>o</sup> p. por m. facultar the receber se na  
sua cara p. isso que nao <sup>tem</sup> comecilio p. porcoy tempo, e igual m. per sig  
animay nos suy partoy que andavao p. 4<sup>o</sup> cabey de gado vacunoy, e cavad  
laxey p. semo de 30 maj cumenoy: y passado algum tempo, comeca o  
Embg.<sup>o</sup> a envolver ao Embg.<sup>o</sup> suoy afins do Embg.<sup>o</sup> vender the suoy gado,  
entay animay cavalarey que ali tenha, como am. fas muncas em  
suy reg. a p. aquo comessito se effectuou.

3<sup>o</sup>

P. que logo que o Embg.<sup>o</sup> se Senhorou dos refer. animay pella com  
pra feyto feado, taõ leuõ se chamou com veiolencia legitimo dono  
daquelle predio; y <sup>o</sup> mey, regendo-o como se fora dono, estruindo o  
partoy com aquanella dos d. animay, tirando p. esta fr.º nao so ao  
Embg.<sup>o</sup> como aos discurruentes moradorey q. ali, e igual m. se acitilhou

4<sup>o</sup>

P. q. vindo se o Embg.<sup>o</sup> total m. pretivido, em comodado de poder lutar  
suy brenioy por laura do Embg.<sup>o</sup> que sao. dy conhueido feydo deay.  
m. feyto, ali adiepon p. prudencia, retirando-se p. av.º a trabalhar  
em d. m. q. que thecas. Condermenty, efindos, querendo tornar a suoy Ci-  
rio, levantado o Embg.<sup>o</sup>, elle nao. q. entregar, dizendo o comprou  
do Embg.<sup>o</sup> sem q. possa mostrar t.º algum.

5<sup>o</sup>

A esta se P. q. os refer. animay, comessito o Embg.<sup>o</sup> arrendo ao Embg.<sup>o</sup> pelo p. porcoy a  
alor feras cada humo feyto com p. daõta Cor.º que junto offerui p. Doum.  
emp. do day. sao. humo se d. ligo deor p. porcoy. coert.º que deve o Embg.<sup>o</sup> que  
Aulo - numas dias ao Embg.<sup>o</sup> p. o. v.º l.º

6<sup>o</sup>

E.

S. q. nos propostos, emoi may Conf. a Dir. Sederum vauher as pruz.  
 Emb. julgando-se logo provadoj: mandando-se deprejar fora daq.  
 uida, e lras aolmbas. eorref. animaj q. q. dyoder de Polito Seg. Senho  
 near da fundad. e lras sem q. tinda legitimaq. p. pagando igual m.  
 todo arel. que dera as Emb. como Comffica unido reg. lras, que  
 nunca adyosilon, de onde melhor se vira seu dolo, emalicia conq.  
 enganad. com. Feiro: ficando igual m. Condennado nos prejuizos, perdas,  
 danhos q. commetter na forca, violencia, dy. polio, em q. c. p. n. d.  
 forma de Direito, q. Sir de todo aref.

J. F. F.

P. Ho. e. J. com todos os just.  
 nup. e. e. a. d. J. n. p. q. o. u. d.

Com humo conta Cor. Sin ricio quid:  
 junta q. Doum.

Com Antonio Jose Per. de amor

17 de Agosto de 1817

16

Lembranca cogada el Coar q. vendi o. P. An. Luiz de padroa

1 <sup>o</sup> Jaca empreza	5\$000
3 <sup>o</sup> D. semeria	4\$000 - 12\$000
5 <sup>o</sup> D. semeria	4\$000 - 20\$000
1 <sup>o</sup> Xavilha	3\$000
1 <sup>o</sup> D.	2\$000
3 <sup>o</sup> Galotes	2\$000 - 6\$000
1 <sup>o</sup> D.	2\$500
1 <sup>o</sup> D.	1\$280
Soma	
	54\$840

2 <sup>o</sup> Coar	5\$000 - 10\$000
1 <sup>o</sup> Dentro de Memoria	2\$000
Unica jar. por lido	63\$840

Receby conta embreida	16\$000	}	36\$240
em dinheiro colante	18\$000		
Maij	5040		
Maij	1\$000		

Receby outra vez a Coar	27\$000
	8\$000

Destame o. P. An. Luiz de padroa	19\$000
----------------------------------	---------

Signal de Cruz de Joaz + Alvy de Siquira

Alvy de Siquira An. m. Alvy de Siquira An. m.

Joze Pereira Namor  
n.º 51

P. de Siquira de Sello Juridico  
28 de Maio de 1818

Amudal Montes O Siquira

Exarad

Por Simo dia domy de Junho de  
mil e oitenta e oitenta e cinco annos nesta  
villa de S. Paulo em o alantorio de minha Ta-  
bellião addiante no mundo e sendo ahy  
Jaco estey e Anta com churo ao Juy  
ordinario e Capetao Joo Castanho  
de Moraes e para constar fago este tes-  
mo Cu Luciano Pumo de Pivora  
Tabellião que o escrevi

Por  
Recebo e em cargo sitem  
quantum ap. Contrareque-  
rendo. Moraes

Publicacao

Por Simo dia domy de Junho  
de mil e oitenta e oitenta e cinco annos nesta  
villa de S. Paulo em o alantorio de minha Ta-  
bellião addiante no mundo e sendo ahy  
Jaco estey e Anta com churo ao Juy  
ordinario e Capetao Joo Castanho de Moraes  
e para constar fago este tes-  
mo Cu Luciano Pumo de Pivora  
Tabellião que o escrevi

11  
e Guardas de mais mil de Contem  
cedulara cuja publicacao foi impressa  
em 17 de Junho de 1819 e para Constatare  
nos Estrados da Lembranca por m.  
em tomado no portavelo dellas aquil  
me reporto de onde aqui e duncii por  
extremo Cu Luciano Pumo de Prio  
vira Fabillias que o y eruy

### Devista

4  
E por devanove dias do mes de Junho  
de mil oitto cento e oitto anno nesta  
villa de S. Paulo em alantorio de m. Fab  
bellias aodiante nomeado de m.  
abij em observancia da Intertur  
Gloria de m. e fac este y visto com  
vista a e l. cana de aqui de Odiv  
vira Procurador do Autor Aucto-  
rio Luiz de Guadros e para Constatare  
fac este termo no Luciano Pumo  
de Devira Fabillias que o y eruy

Com vista ao Devira  
em 19 de Junho de 1819

Não me tem sido possível dizer abem do direito de m.  
Constituhinbe, por não haverem Leitores na terra,  
e por preciso recorrer a l. e. Como se tenha fundos or tu-  
mor sem que nada tenha ditto, que se reforma de tempo, com  
ferendo-se me o termo de duas Aucto. e o dices de l. direito.  
Para q. afim se determine vao estes Aucto. Conducos

O.C.  
Proc. Manuel Joaquin de Oliveira.

Datta

Hoje tres dias do mes de Junho de mil  
oitos e setenta e oito annos nesta villa  
de S. Paulo em o cartorio de meu Tabel-  
lam aadiante nomeado e sendo ahi  
per o annoel Joaquin de Almeida  
Procurador do Reu e Antonio Luiz  
de Guadalupe me foi dado este e duto  
com sua litta de fora e para constar  
faco este termo per Luciano Pires  
de Oliveira Tabelham que o escreviu  
L. Pires

Hoje quatro dias do mes de Junho de mil  
oitos e setenta e oito annos nesta villa  
de S. Paulo em o cartorio de meu Tabel-  
lam aadiante nomeado e sendo ahi  
faco este e duto com o seu e do Juiz  
doutor al capitao Joze Caetano de  
Moray e para constar faco este termo  
em Luciano Pires de Oliveira Tab.  
L. Pires

Reformo

Moray

Publicacao

Hoje cinco dias do mes de Junho de mil  
oitos e setenta e oito annos nesta villa  
de S. Paulo em o publico e Audiencia  
que ahi futo party e por meu Procurador

12

Procurador e foyendo estava em Ca-  
raz de sua residencia o Juiz ordina-  
rio da Capital Joze Castanho de Mo-  
ray com meo o Gerivaõ de seu cargo  
adiante Promeeo nela pullo dito  
Juiz foi publicada sua Sentença In-  
terlocutoria supra que mandou  
se cumprir e guardar se como nella  
se contém Declarada cuja publica-  
ção foi a Civilia de Amba os Pro-  
curador e as party e para Constas  
faco este termo extrahido da Sum-  
maõ e por meo tomado no pro-  
tocolo della a qual me reporto  
de onde para aqui o Juiz signa  
e pto em Luciano Bueno de  
Oliveira Tabelliaõ que o y eruj  
Termo de Ajuntada

Aos onze dias do mes de Julho de mil  
oitocentos e cinco annos nesta villa  
de Curitiba Comarca da cidade de São  
Paulo em o cartorio de meo Tabelliaõ as  
deante nomeado e meo o Juiz sentia este  
Auto hum requerimento e termo de depo-  
sito da quantia de vinte e seis mil Reis  
que depositou o Auto e Antonio Luiz  
de Quadros a quem tuõ he aqui adiante  
se segue e para o referido Constas faco este  
termo em Luciano Bueno de Oliveira  
Tabelliaõ que o y eruj



Primo

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

Si Antonio Luiz de Guadon, do termo desta V.ª que fazendo  
 elle notificar a Joaquim Aze de Aguiar para em Juizo li-  
 quidar as Contas, sobre a venda q' fez de sup.º as sup.º de  
 suas beneficencias de Casas, Monjolo, Gados e Cavallos, p.ª cuja  
 liquidacao exhibio de sup.º neste Juizo vinte e seis mil de imme-  
 dia, requerendo se lavrasse Auto de Deposito, o que dos Autos  
 constava, e como sendo de sup.º notificado p.ª od.º effeito pe-  
 dido vultas, e dous Autos naõ Comta se haver lavrado ou des-  
 cripto od.º Auto de Deposito, e de sup.º p.ª vultas p.ª bem de seu  
 Direito //

informe e escrevam  
 Torcaes //

Pa. Vell.ª M.ª Luiz Ord.º de supra  
 mandas se fazer o referido Deposito  
 descrevendo-se nas Contas desta o-  
 Auto domuno com as solemnidades  
 da Ley, e q' este se junte aos Com-  
 p.º de Deposito e o A.º e p.ª vultas Autos //

visto a informacao dos  
 Escrevam se o de sup.º  
 to. Como se escreve no  
 p.º de Deposito e o A.º e p.ª vultas Autos //

Vadois de de h.ª de // Escrevam e notifiqueas  
 Arcaes // C.ª de M.ª

M.ª Sr.º Luiz Luiz ordinario

Quando se com o depositavel se parte  
 de um passo a Expressão de parte nas con-  
 ta dos Autos se haõ de se descripto os termos  
 de Deposito que verificarem haõ de obli-  
 gante de deposito de quantia alguma  
 por em se certo que adita quantia de

Quantias de vinte e cinco mil Reys de  
achado em Juizo que obtemto e irrevio  
quando e hannon obtemto a Juizo pa-  
ra Liquidarem Contas: cuja quantia  
he deito que se achado em Juizo he o que  
papa informad a omi que mandava  
o que for servido Jundialy 10 de Julho  
de 1818

O Tab.º Luciano Bruno de Oliveira

Jur. de Deposito

Hoje onre dia de mey de Julho na  
villa de Fundialy Comarca de Alid-  
ada de São Paulo em o latoris de  
Tabelião aonde ante nos meo e Senso  
ahy parente o e Henry Theodoris  
de Almeida a quem se deu por interm-  
ed da quantia de vinte e cinco mil Reys  
que depositou a Antonio Luiz de Guarny  
cujo depositario se obrigo a si de se  
depositario a quem se deu a o notifi-  
ques para que de tal quantia na dis-  
poner de se de se a ordem de Jundialy  
e para Contas fis este termo que ahy  
non depositario e Cy Luciano  
Bruno de Oliveira Tabelião que o e  
erroy. Pedro de Almeida

Deposito

No onre dia domy de Julho de mil  
 oitocentos e sessenta e cinco nesta villa  
 de S. Paulo e do termo de S. Paulo de min. Pa-  
 s. M. adiante nomeado sendo  
 aliq. f. do esty. e do t. com vista  
 a Manuel Joazeiro de S. Paulo  
 Provedor do t. do t. Antonio  
 Luiz de Guadalupe para constar f. do  
 esty. com eu Luciano Bruno de  
 S. Paulo Tabelião que q. e. e. e.  
 com vista a S. Paulo  
 em onre de Julho de 1865



Para contrariação de embargo, p. com a  
 individual clara, require, q. o embargo e  
 ajante a este t. do t. do t. que se  
 tre ambos respeito a compra, venda, ou  
 mais acurado, pelo embargo, em f. do t.  
 das beneficencias envolvidas no negocio, q. ella o  
 p. malicia, visto que se o embargo e  
 the declarada: o que deve fazer em hum  
 de f. do t. confirmada e por o t. e satisfito, pro-  
 certo p. nova vista para contrariação.

Normas de lota  
 Arredat

Manuel Joazeiro de S. Paulo  
 Tabelião

Datta

Noz quinze dias do mes de Junho de  
mil oitocentos e oitenta e cinco annos nesta  
villa de Ijuviahy Comarca da cidade  
de S. Paulo em o cartorio de Ijuviahy  
adante nomeado e sendo ahy por Manoel Joaquin de  
Oliveira Procurador do Autor Antonio  
Luiz de Guadros me foi dado  
estes Autos com sua Carta de  
espedimento e constar foy este termo e  
Juiz Juiz de Direito de Ijuviahy  
que o escrevi

Sam

Centro de Memória  
CMH  
Noz quinze dias do mes de Junho de  
mil oitocentos e oitenta e cinco annos  
neste termo e foy dada esta villa  
de Ijuviahy Comarca da cidade de S.  
Paulo em o cartorio de Ijuviahy  
adante nomeado e sendo ahy foy es-  
tes Autos com a Carta de Luiz ordin-  
ario e o Escrivão Manoel Luiz de Ar-  
rueda e constar foy este termo  
e Juiz Juiz de Direito de Ijuviahy  
que o escrevi  
Manoel de Lotta

Arredado

Publicado

Noz quinze dias do mes de Junho de  
mil oitocentos e oitenta e cinco annos  
neste termo e foy dada esta villa  
de Ijuviahy Comarca da  
cidade de S. Paulo em publica

Conyubica e Augustina que ao feto  
 parte ao Rey Procurador e farendo  
 estava em cargo de sua Jurisdicção e  
 ordinario o Alfy Moanot Cay de  
 Arruda luy meyo Escrivaõ de seu Car-  
 go e o dante de nome de quella yllha di-  
 to Rey foi publicada sua sen tença  
 Intelectoria supra que mandou  
 que se cumprisse e guardasse como se  
 Ma se Comtem Declarã luy yllha...  
 caõ foi empoverença do Procurador  
 do Rio a livilia do Procurador do d'it  
 utod y para constar faze este termo  
 extrahido da Lembrança por mim  
 tomado no porta loto della a qual  
 me depote id. onde para aqui odari  
 lei por existens no Livro de  
 do d'it y Tabellias que o d'it  
 De sua

No decary diez do me de Julho de  
 mil e oitocentos e oitenta e cinco nesta  
 villa de e fozza de S. Pedro do Estero  
 de S. Paulo da Comarca da Cidade de S. Paulo  
 em publico Audiencia que  
 ao feto parte ao Rey Procurador  
 e farendo estava em cargo de sua  
 Jurisdicção e ordinario o Alfy  
 Moanot Cay de Arruda luy meyo  
 Escrivaõ de seu cargo e o dante de nome  
 de o d'it y Antonio Jose Pereira  
 Pramey Procurador do Rio Joazeim  
 Alfy de Siquira foi de to e legua-  
 ido a d'it Rey que por parte de seu  
 constitur hante q'ua haõ verte  
 da Intelectoria prof'isidanos Au-  
 tor de ratificacão entre parte y lly  
 como Auto Antonio Luy de

Centro de Memória  
 Unicamp - CMU

Luiz de Guadalupe Rio Joaquin de Al  
luz de Guadalupe o que sendo visto e  
ouvido pelo d.º Luiz e seu requerim-  
ento mandou dar vista na forma do  
requisito para a Comarca de São Estevão  
do Equivocante de Audiência ex-  
tinta da lembrança por mim tom-  
ada no portacolo della aqui em  
porto de onde aqui o Luiz por  
extinto em Luciano Bueno de Dio-  
rio Tabellaes que o exerce  
Juiz

Logo no mesmo dia me canno no  
terno a firma de lharado nesta villa  
de Juiz de Alcaide de minha Tabella-  
es adiante nomeado sendo abij  
em observancia do Mandado de  
Audiencia e do f.º e do f.º  
com vista a Antonio Jose Pereira  
Ramos Procurador do Rio Joaqui-  
m e Henry de Siquiera e para Comarca  
de São Estevão em Luciano Bueno  
de Diorio Tabellaes que o exerce  
com vista a Ramos  
aos 16 de Julho de 1798

Com o compromisso da Realidade  
 e para todos os manifestos or-  
 quibus de offerere. O papel requerido  
 de qual nada. Conclui-se que a sua de manada  
 intencas, que he procurar a proquirar the do  
 medio e beneficioria a talis por meio da  
 procl' auas, que igualmente Com a figura  
 da, e fingida benda, nas procl' auas, por nulle  
 nas procl' auas oblige, e libeas da m. de  
 No. solemnidade e sta essentia em con-  
 tracto e causa de sta natureza, e cuja pal-  
 ta induza necessaria nullidad. portante  
 para que esta se julgue a final offerere  
 por brevidade e papel rubido, e Negr.  
 seja oho Compallito a Contrario de Com.  
 e q' nos legal pura de lanceamento ou  
 Dabito e a m. de sta e condennas de Curba  
 e a m. de sta e Com. jurid.

Procurador Antonio Jose Per. Ramos

Com hum documento,  
 ou papel requerido, que  
 sodiante se segue, tem  
 vicio, nem tortas algum



Por vinte e seis dias do mes de Junho  
de mil e oitocentos e oitenta e sete annos nesta  
villa de Juruaaty Comarca da Cida-  
de de Sao Paulo em o Cartorio de  
meo Tabelliao aodeante nome de  
Sendo ahy por Antonio Jose De  
ruia Paulo Procurador do Prodo-  
aquim e Ahy de Siquira me foi  
dado este Autor com sua Carta de  
opapel de obrigacao aodeante Junta  
para Constatar haes este termo em Su-  
cians Buenos de Siquira Tabelliao  
que oy crey

João de Aguiar

E Logo no mesmo dia mey e annosoter  
no Cartorio de Juruaaty Comarca da Cida-  
de de Sao Paulo em o Cartorio de meo Tabelliao  
aodeante nome de Sendo ahy Junta  
a este Autor opapel de obligacao  
Autor em sua Carta de obligacao  
re expido pelo Prodoaquim he que  
aodeante se segue para Constatar ha-  
es este termo em Sucians Buenos  
de Siquira Tabelliao que oy crey

Damos a V. M. Antonio da Silva de Quadros de S. Paulo  
 mil Reys de S. Paulo trinta e quatro mil e cento de  
 mil e setecentos e trinta e cinco mil e cento e  
 e para assim dar e vender e por. Com o qual  
 esta a compra e venda de S. Paulo de S. Paulo de S. Paulo  
 Signet del Rey de S. Paulo de S. Paulo de S. Paulo

Como H. M. este trata de fazer calço de obra  
 de S. Paulo de S. Paulo de S. Paulo de S. Paulo

Centro de Memória

Unicamp - CMU

D. J. de S. Paulo  
 de S. Paulo de S. Paulo  
 Julho de 1818

Amador

Livira

Pranco

Centro de Memoria  
Unicamp - CMU

Por vinte e tres dias do mes de Julho de  
 mil oitocentos e oitenta e nove nesta villa  
 de Ijuicy el cartou de min Tab  
 ellas aodeante nomeado sendo ali  
 fago este Auto com vista a elha  
 not Joaquin de Oliveira Droucu  
 rador do Auto e Antonio Luiz de Gu  
 adros e para constar fago este termo  
 eu Luciano Bunes de Oliveira Ta  
 bellias que o Escrivoy

Com vista a Divi  
 ra em 23 de Julho  
 de 1818

Contratamos os maliciosos Embargos em  
 cargos fuz, de out. Embarg. p. utta. e p. utta. me  
 thoria de Dist. ong.

*[Decorative flourish]*

*[Signature]*

q. o R. Embarg. se acha confesso, e convenio de dolores, aff  
 rim pelo descurido em fuz do artigo quinto do Embarg. fuz, on  
 de confessa q. vendeo as A. Embarg. os animais constantes de fuz  
 conta fuz, como pelo Papel fuz, q. exhibitis em consequencia  
 dalota fuz, e em virtude da fuzterlocutoria fuz, de cujo pa  
 pel conta ag. do Contrato, o q. f. malicia nao delatou  
 o R. Embarg. de que procedia, vindo ag. no. Scilicet, e  
 occultas e provas a affirmativas do R. Embarg. feita em fuz  
 primeira cota a fuz, o q. he incontestavel.

q. do modo esta confessado a prova, acaõ, e acaõ  
 lica do R. Embarg. pelo papel ad. junto, posto q. erigito  
 e mandado do m. f. terceira puzol, p. q. por elle se mo  
 tra, que depois do negocio fuz, e fuzto a puzfuzado

apertuado, maliciozã. qui illi trocas ar tintar, e p.  
per diversa pintura de seu Contrato, pretendendo habido  
Embarg. humo Catro, e hum ellyoijello incluido na  
compra, era quantia de 400000 demonstrados no docto  
do Papel p.  
C

L. q. o A. Embarg. nao comprou a proprio. darter-  
rar, nem de alguem bery de ariz p. necessitas de Outorga do  
m. do R. do Embarg. p. osugolis, e itais da n.  
para esta causa, com elle airdam. allega: comprou  
delle ar beneficiarias, emovis de quã intrata, pela q. de l. p. w.  
co animadã nãde 630000, que tãd forma a quan-  
tia de 400000, designada no maliciozo Papel, ou Clarina  
p. que o Embarg. occultava p. coonestãtã a sua malicia.  
A

L. q. nas circumstancias propostas he clarissimo, q. o Em-  
barg. ubiãta convenido, e totalit. confesso, e caviloso, de mafe,  
p. q. a r. u. u. u. u. u. q. sendo as terras foruzas ao m. b. o. t. e. i. r. o.  
de S. Bento de Sta. Villa, entre o Embarg. nullo p. l. s.  
Dir. de p. r. i. e. d. q. aquisio sobre a q. beneficiarias, em q.  
nao entrãraõ beneficiarias, p. q. necessitas de Outorga na  
verda, e itais da m. do Embarg. p. esta a l. e. o. v. i. n.  
do q. a. u. n. t. o. a. f. i. r. h. u. m. a. t. e. r. c. i. e. i. r. a. c. a. p. i. l. l. a. c. i. o. d. o. E. m. b. a. r. g. q.  
a. f. i. r. m. a. d. e. s. e. u. E. m. b. a. r. g. p. r. i. e. d. e.  
h

L. q. o Embarg. he p. u. o. d. e. r. e. u. n. t. e. i. r. a. C. i. v. i. l. e. e. i. n. e. p. a. r.  
de negãr a s. e. n. t. e. n. c. i. a. d. e. s. e. u. C. o. n. t. r. a. t. o. e. n. d. m. e. n. o. s. d. e. s. e. u. h. o.  
m. o. r. e. d. o. o. t. h. e. i. o. c. o. n. t. r. a. v. o. n. t. a. d. e. d. e. s. e. u. l. e. g. i. t. i. m. o. d. e. u. o.  
o

L. q. n. e. t. e. s. t. e. r. m. o. s. e. a. o. s. m. e. t. h. o. r. u. m. d. e. D. i. r. h. a. d. o. R. s. e. q.  
C. o. n. d. e. m. n. a. d. a. f. a. z. e. r. b. o. a. a. l. e. u. d. a. d. o. s. m. o. v. e. i. s. f. e. r. m. o. v. e. n. t. e. s. e.  
b. e. n. e. f. i. c. i. a. r. i. a. q. r. e. g. o. c. i. s. u. c. o. m. o. A. E. m. b. a. r. g. e. a. r. e. u. b. e. r. d. e.  
t. e. o. o. u. t. a. n. t. e. d. e. v. a. t. o. r. d. o. m. e. m. o. s. c. o. n. t. r. a. t. o. p. e. l. o. d. e. d. e. p. o. s. i. t. a. d. o.  
e. m. m. o. s. d. o. A. l. f. o. x. T. h. o. b. a. e. s. d. e. e. l. l. u. d. e. c. o. m. o. c. o. n. t. r. a. d. e. b. e. r.  
e. n. o. d. e. d. e. p. o. s. i. t. a. p. l. e. q. d. e. s. e. u. a. u. t. o. r. e. b. e. n. o. a. n. i. m. n. a. s. c. u. r. t. o. r.  
e. m. d. e. b. e. r. p. e. l. o. d. o. l. o. e. m. a. l. i. c. i. a. e. m. q. u. e. h. e. a. c. h. a. d. o. o. q. u. e.  
h. e. d. e. b. e. f. e. r. v. e. r. g. o. u. r. o. r. o. q. q. u. e. t. u. d. e. — J

H. D. P.

19

J. reub. e Camp. de Jurt. omni. mil. jur. mos.  
Contador ou Cont. no.

Junta de Papel de que  
se faz memoria.

Juntas.

Dr. Manuel Joaz de Oliveira.

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

Centro de Memória  
Unicamp - CMU





Handwritten text at the top of the page, possibly a header or title, written in a cursive script.

Main body of handwritten text in a cursive script, consisting of several lines of dense, flowing handwriting.

Handwritten text at the bottom of the page, including what appears to be a signature and possibly a date or reference number.



Receite o Sr. Embc da opposição que  
 faz a accus do Sr. constante de sua. Domo  
 p<sup>ra</sup> p<sup>ra</sup> m<sup>ra</sup> da d<sup>ra</sup> Embc p<sup>ra</sup> p<sup>ra</sup> excoque  
 p<sup>ra</sup> liquidada de acontas de p<sup>ra</sup> p<sup>ra</sup> avis-  
 ta de que consta das d<sup>ra</sup> d<sup>ra</sup> d<sup>ra</sup> d<sup>ra</sup> p<sup>ra</sup> p<sup>ra</sup>  
 ser d<sup>ra</sup> de levantam<sup>to</sup> da quantia do  
 alcance do meymo et embargo p<sup>ra</sup> com  
 etta d<sup>ra</sup> Embc dando se q<sup>ra</sup> p<sup>ra</sup> p<sup>ra</sup> p<sup>ra</sup>. Plei-  
 to por findo, e certando se ajustado  
 meymo p<sup>ra</sup> p<sup>ra</sup> p<sup>ra</sup> p<sup>ra</sup> p<sup>ra</sup> p<sup>ra</sup> quem  
 de d<sup>ra</sup> d<sup>ra</sup> d<sup>ra</sup> d<sup>ra</sup> d<sup>ra</sup> d<sup>ra</sup> d<sup>ra</sup> p<sup>ra</sup> p<sup>ra</sup>  
 assim se m<sup>ra</sup> p<sup>ra</sup> p<sup>ra</sup> p<sup>ra</sup> p<sup>ra</sup> p<sup>ra</sup> p<sup>ra</sup>  
 concluroz.

Centro de Memória  
 Unicamp - CMU

Procurador Sr. Jose Per Namoz

Data

Aos direitos dias do mes de Agosto do mil  
 oitocentos e oitenta e cinco, nesta villa de  
 Funchalhy Comarca da cidade de Faro, pa-  
 ulo em el cartorio de mitor Tabellias assi  
 ante no p<sup>ra</sup> p<sup>ra</sup> p<sup>ra</sup> p<sup>ra</sup> p<sup>ra</sup> p<sup>ra</sup> p<sup>ra</sup> p<sup>ra</sup>  
 unid<sup>o</sup> et Rey de se quira. Nos na Cam-  
 ra do d<sup>ra</sup> d<sup>ra</sup> d<sup>ra</sup> d<sup>ra</sup> d<sup>ra</sup> d<sup>ra</sup> d<sup>ra</sup> d<sup>ra</sup> d<sup>ra</sup>  
 tonio d<sup>ra</sup> d<sup>ra</sup> d<sup>ra</sup> d<sup>ra</sup> d<sup>ra</sup> d<sup>ra</sup> d<sup>ra</sup> d<sup>ra</sup> d<sup>ra</sup>  
 etty d<sup>ra</sup> d<sup>ra</sup> d<sup>ra</sup> d<sup>ra</sup> d<sup>ra</sup> d<sup>ra</sup> d<sup>ra</sup> d<sup>ra</sup> d<sup>ra</sup>  
 etta Ref<sup>ra</sup> para Const<sup>ra</sup> de aso este termo  
 eu d<sup>ra</sup> d<sup>ra</sup> d<sup>ra</sup> d<sup>ra</sup> d<sup>ra</sup> d<sup>ra</sup> d<sup>ra</sup> d<sup>ra</sup> d<sup>ra</sup>  
 bellias que ay Crviz

El am

No decimo dia do mes de Agosto  
 de mil e setecentos e oitenta e nove nesta  
 villa de Ijuicahy com area salida  
 de d. d. de São Paulo em o cartorio de oim  
 Tabullias aodiente nomeado e sendo  
 a hy f. a. e. t. y. Autor com clausas ao  
 Juy ordinario de apitas Jose Cartan.  
 do de Moray para velley de fivido aqua  
 da p. a. de Ijuicahy para d. Const. a.  
 f. a. e. t. y. de Ijuicahy em Ijuicahy  
 de Ijuicahy Tabullias que a e. t. y.

e for  
 Vj traq  
 Moray

Centro de Memória  
 Unicamp - MU

No dezanove dia do mes de Agosto  
 de mil e setecentos e oitenta e nove na  
 villa de Ijuicahy com area da  
 cidade de São Paulo em publica  
 Audiencia qm em fivido party e d. hy  
 Procurador f. a. e. t. y. estava em l. a.  
 e de sua residencia o Juy ordinario  
 de apitas Jose Cartan do de Moray  
 e de sua residencia de seu cargo aodiente  
 nomeado. nela pelo d. d. de Ijuicahy foi  
 lido sua sentença Interlocutoria  
 supra que manda da l. a. e. t. y. e  
 e guardada com nella e l. a. e. t. y.  
 Declarada cuja publicação fora lida  
 l. a. e. t. y. de Ijuicahy para d. Const. a.  
 f. a. e. t. y. de Ijuicahy em Ijuicahy  
 de Ijuicahy Tabullias que a e. t. y.

meu tomado no Portual de Alfy e que  
al me exportado e on o guardo que  
ad an eu por existencias em Luiziana B  
uam de Odivira e Tabellias que eu  
eu eu

## Divista

Por vinte e cinco dias de Agosto de 1798  
to de mil oitenta e cinco e seis e sete e oito e nove  
to de mil de Junho de 1798 com a carta da  
Cidade de São Paulo em alvará do  
Governo Tabellias e de vinte e cinco  
e de vinte e cinco em obediência da  
Justiça de Luiziana e supra de faco e de Au  
tor com vista e de o arca de Luiziana  
de Odivira e de Luiziana de Odivira  
to de mil de Junho de 1798 e de Luiziana  
faco este termo em Luiziana de Odivira  
o de Odivira e Tabellias que eu eu eu  
com vista e de vinte e cinco  
em 25 de Agosto de 1798

Quem se assina e Tomo de Odivira e de Luiziana de Odivira  
cia e de Luiziana de Odivira e de Luiziana de Odivira  
p. de Luiziana de Odivira e de Luiziana de Odivira  
o de Luiziana de Odivira e de Luiziana de Odivira  
satisfazendo-se em mil e oitenta e cinco e seis e sete e oito e nove  
dito constante a p. de Luiziana de Odivira e de Luiziana de Odivira  
divido tanto no obediência de Luiziana de Odivira e de Luiziana de Odivira  
a p. de Luiziana de Odivira e de Luiziana de Odivira  
as cartas e de Luiziana de Odivira e de Luiziana de Odivira  
de Luiziana de Odivira e de Luiziana de Odivira

O P. de Manuel Joaquim de Luiziana de Odivira

Data

No trinta e cinco dias do mes de Agosto de mil  
 oitocentos e oitenta e cinco nesta villa  
 de Juiz de Fora Comarca da cidade de São  
 Paulo em o cartorio de mim Tabelliao  
 assistente nomeado e sendo ahy por elle  
 annal Joaquin de Oliveira e Paulo  
 Ramos de Avelar e Antonio Luiz de Gu  
 arnos me foi dado este e Avelar com  
 sua Carta Letra e se preparada e lida  
 faço este termo em Leciario Juiz  
 de Fora e Juiz de Fora e Tabelliao que o Escriu  
 Concluzao

No doze dias do mes de Setembro de mil  
 oitocentos e oitenta e cinco nesta vi  
 lla de Juiz de Fora Comarca da cidade  
 de São Paulo em o cartorio de mim  
 Tabelliao assistente nomeado e sendo  
 ahy faço este e Avelar com cluros  
 ab Luiz de Oliveira e A. F. de  
 annal Joaquin de Oliveira e Paulo  
 Ramos de Avelar e Antonio Luiz de Gu  
 arnos me foi dado este e Avelar com  
 sua Carta Letra e se preparada e lida  
 faço este termo em Leciario Juiz  
 de Fora e Juiz de Fora e Tabelliao  
 que o Escriu

Com a differença  
 por termo e termo  
 cluro

Antonio  
 Juiz de Fora

No cinco dias do mes de Setembro de mil  
 oitocentos e oitenta e cinco nesta villa de  
 Juiz de Fora Comarca da cidade de São  
 Paulo em o cartorio de mim Tabelliao  
 assistente nomeado e sendo ahy por elle  
 annal Joaquin de Oliveira e Paulo  
 Ramos de Avelar e Antonio Luiz de Gu  
 arnos me foi dado este e Avelar com  
 sua Carta Letra e se preparada e lida  
 faço este termo em Leciario Juiz  
 de Fora e Juiz de Fora e Tabelliao  
 que o Escriu

de sua Excedencia e Juiz ordinario  
 e Affrey Manoel Pardo. Arrecedo com  
 amigo Gerivas de seu cargo adiante  
 nomeado nellaquelle dita Juiz foi  
 publicada sua sentença Interlocu-  
 toria e supra que mandau que se em  
 impresso e guardasse com o rubrica e  
 curatens e de lara cuja publicaco  
 foi a Evulha de estubor. Procu-  
 rador das Partes para constar fa-  
 zo este termo e tratado da Lem-  
 brança por mim tomada no Por-  
 talho della aqual me de posto e da  
 honra para aqui e Sançy por in-  
 tempo na Juizaria de seu de deivi-  
 no Tabelliao que exerceij

Jo. de Freitas  
 ou seu leguio e Juiz de  
 segunda Comarca de  
 Alameda

Foi quince dias do mes de Setembro de  
 mil e oitocentos e oitenta e cinco annos nestas  
 vellas de S. Paulo e do termo de S. Paulo  
 Tabelliao adiante nomeado e sendo  
 ali presente Joaquin de Alvega de quem  
 se responde e meo e onhecedor della  
 propria nomeado de quem trata e dou  
 se por elle me foi ditto perante a parte  
 de suas adiante nomeado e ca signa-  
 das que elle pelo presente termo de Juiz-  
 tia da presente accao e de tudo qd an-  
 to houve se dedira de sua parte por  
 pagar a sua por convenico na somma  
 de ceas e por tanto requirio que se em  
 taçao e de lara para elle ditto Juizente  
 pagar as costas na forma de presente  
 termo e de obrigar por sua pessoa





*Publicaciones*

Aos vinte e tres de Mayo de 1818  
dimiti o Sr. D. Juan de Dios  
nuestro v. Sr. de San Juan de los Rios  
valida de Sr. Pablo de la Cruz  
Audencia que en su fecha de 15 de Mayo  
de 1818 se dio para que el Sr. D. Juan de Dios  
se desentendiese de su cargo de Procurador  
de la Real Audiencia de San Juan de los Rios  
y se le permitiera salir de ella para ir a su  
patria de San Juan de los Rios a cuidar  
de sus negocios particulares. Y para que  
el Sr. D. Juan de Dios se desentendiese de su  
cargo de Procurador de la Real Audiencia  
de San Juan de los Rios, se le permitiera  
salir de ella para ir a su patria de San Juan  
de los Rios a cuidar de sus negocios  
particulares. Y para que el Sr. D. Juan de Dios  
se desentendiese de su cargo de Procurador  
de la Real Audiencia de San Juan de los Rios,  
se le permitiera salir de ella para ir a su  
patria de San Juan de los Rios a cuidar  
de sus negocios particulares. Y para que  
el Sr. D. Juan de Dios se desentendiese de su  
cargo de Procurador de la Real Audiencia  
de San Juan de los Rios, se le permitiera  
salir de ella para ir a su patria de San Juan  
de los Rios a cuidar de sus negocios  
particulares.

Luciano de Sivira publico Substituto  
de Judicial e Notario en la villa de San Juan de los Rios  
terceros de

Certifico que intervine a Manuel de  
los Rios de Sivira Procurador de la  
Real Audiencia de San Juan de los Rios  
de 20 de Mayo de 1818 y que se le permitiera  
salir de ella para ir a su patria de San Juan  
de los Rios a cuidar de sus negocios  
particulares. Y para que el Sr. D. Juan de Dios  
se desentendiese de su cargo de Procurador  
de la Real Audiencia de San Juan de los Rios,  
se le permitiera salir de ella para ir a su  
patria de San Juan de los Rios a cuidar  
de sus negocios particulares. Y para que  
el Sr. D. Juan de Dios se desentendiese de su  
cargo de Procurador de la Real Audiencia  
de San Juan de los Rios, se le permitiera  
salir de ella para ir a su patria de San Juan  
de los Rios a cuidar de sus negocios  
particulares. Y para que el Sr. D. Juan de Dios  
se desentendiese de su cargo de Procurador  
de la Real Audiencia de San Juan de los Rios,  
se le permitiera salir de ella para ir a su  
patria de San Juan de los Rios a cuidar  
de sus negocios particulares. Y para que  
el Sr. D. Juan de Dios se desentendiese de su  
cargo de Procurador de la Real Audiencia  
de San Juan de los Rios, se le permitiera  
salir de ella para ir a su patria de San Juan  
de los Rios a cuidar de sus negocios  
particulares.

Offrey Manuel Day de Aruda de  
publicano nella villa de S. Indiaty  
nella cum sud termino Sui ordinario con  
Sui dicas e Meada nobil et elvino  
por Sui da Suias elamfrinacas  
Sui Mag. F. qu' Dion. J. J. J.

Mandato qual quid officius de Sui  
tra quid ante min serven quid  
vndo ste mud Mandado hind  
por min signado em sud lumpy  
rimento cabalrovarcio delle note  
figium aoeffery Theodoris deff  
muda para quid em continente  
intreyda Joaquin effrey deff  
vno aquantia devinte e Sui  
vny que de posito e Antonio Luy  
de Guadalupe para pagamento domy  
vno aquid a Sui e Sui pras catras  
Sui Pado y palado nota de la villa  
de S. Indiaty a os 7 de Noviembre  
1818 en la ciudad de Sui de S.  
vno e Sui quid ay lroy

Aruda

*[Faint, illegible handwritten text in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]*

*[Faint handwritten notes or markings on the right margin.]*

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

Centro de Memória  
Unicamp CMU

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

Centro de Memória  
Unicamp - CMU